



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1223 DE 07 DE ABRIL DE 2017

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1143, de 11 de março de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1143, de 11 de março de 2014, que passara a ler-se da seguinte forma:

“Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Cecílio Barbosa da Paixão, situada à Estrada RJ 127, s/n, no Bairro do Ramalho, neste Município.”

Art. 2º Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na unidade de ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de abril de 2017.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1877

Publicado em 12 / 04 / 2017